



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anuniação dos Passos
PDL 121/2024

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Fabio Simoa que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Jadson Ferreira”

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente na Resolução nº 241, de 1995.

Além disso, o Projeto de Decreto Legislativo constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ademais, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164, Parágrafo único).

No entanto, conforme vontade do autor, propomos a seguinte Emenda de cunho redacional com o intuito de solver confusão entre modalidades de homenagens honorárias:

EMENDA Nº 01 AO PDL 121/2024

Fica suprimido da Ementa e do Art. 1º do PDL 121/2024 o termo “Sorocabano”.

Ante o exposto, **desde que aprovada a Emenda acima, nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, nos termos do art. 40, §2º, ‘8’ da LOMS.

S/C., 26 de agosto de 2024.

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 360032003300370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003300370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/08/2024 14:14

Checksum: **DCAD95D8E32CF5C493F0A2E72026EC94DE2955B88F688A801BE694D85107878E**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 26/08/2024 14:32

Checksum: **D494F338AC3E0604834B4DD1BEF0B7DF0647B5DC062536D53A6EEED834432643**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/08/2024 15:08

Checksum: **74F82B18FE518210567412C68089C7C035DD3294B491CD5AD200714C3A046EAC**

